



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.328/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais) para suprir as seguintes despesas:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

|  |           |
|--|-----------|
| 3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo | 11.000,00 |
|--|-----------|

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

|   |        |
|---|--------|
| 3.3.90.36.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 350,00 |
| 3.3.90.47.00.00/2067 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | 70,00  |

**09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

01 – Órgãos Subordinados

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.30.00.00/2105 – Material de Consumo                | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00/2109 – Equipamentos e Material Permanente | 800,00   |

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

|   |        |
|---|--------|
| 3.3.90.36.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 350,00 |
| 3.3.90.47.00.00/2054 – Obrigações Tributárias e Contributivas       | 70,00  |

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

|  |           |
|--|-----------|
| 3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo | 13.000,00 |
|--|-----------|

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 13/06/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

|   |        |
|---|--------|
| 4.4.90.52.00.00/2096 – Equipamentos e Material Permanente | 800,00 |
|---|--------|

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 13 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento